

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05157/2024

11/11/2024

Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0997/2024 - SMAS - Solicitando Aditivar 25% do Contrato Nº 001 da Ata de Registro de Preços Nº 154/2023 - PE Nº 051/2023-SRP - Fornecimento de Material de Expediente - MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OF. nº 0997/2024 - SMAS

Caxias-MA, 11 de nov. de 2024.

Ilmo. Sr.

Manoel José de Macêdo Simão

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

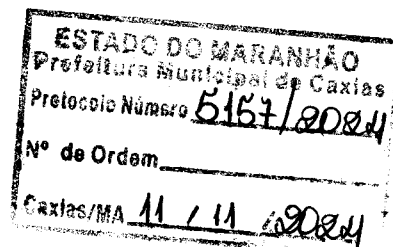
NESTA

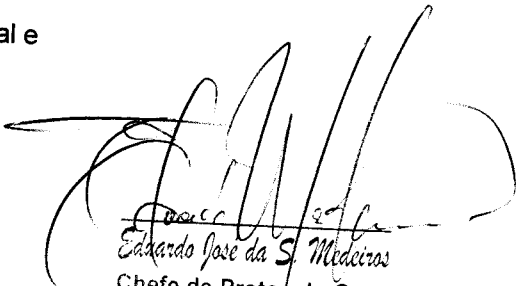
Vimos solicitar a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente **ADITIVAR** 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2023. PE Nº 051/2023 – SRP e PA Nº 4655/2023 (vide cópia anexa) firmado entre a Prefeitura Municipal de Caxias através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e a empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.264.264/0001/25 para Contratação de fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, de interesse desta pasta.

Atenciosamente


Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes

Secretária Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Social




Ednardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FLS. 002
00

001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

051/2023-SRP

4855/2023

FOLHA: 02
PROC.: 5151/2024
RUBRICA: 0

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, E A
EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua Campo De Belém, Nº 677, Bairro: Campo De Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP: 65.609-040, Fone/Fax (99) 98131-1022, E-mail: j_lulisses@hotmail.com.br

REPRESENTANTE: Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, portadora do RG: 0565179020159 SESP/MA e CPF/MF nº 061.488.123-47.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 154/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Gerão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 48.163,50 (Quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo:

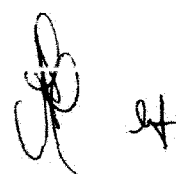
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Valor R\$	
					Unid.	Total
02	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 450 X 330 X 280, COR AZUL OU AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADORES PARA PROTEÇÃO DE MÃO	FRA MA	UNI D	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

	ATÓXICO.					
11	COLA BRANCA (VIDRO C/ 50G)	CASC OLAR	UNI D	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
13	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18 50G (PCT C/12 UNID)	MER CUR	PC	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
21	FITA ADESIVA TIPO DUREX 45MM X 40M	3M	RL	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
23	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATO S DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA	ACRI LEX	CX	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
29	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210	TILIB RA	UNI D	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
30	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CX C/ 12 DÚZIAS.	LEON ORA	CX	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
31	CANETA MARCA- TEXTO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CX C/12 UNIDS.	JOCA R	CX	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
33	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210. CX C/10 RESMAS.	CHA MEX	CX	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
36	PINCEL AZUL P/QUADRO ACRÍLICO	JOCA R	UNI D	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
37	PINCEL PRETO	JOCA	UNI	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00



		R	D			
38	P/QUADRO ACRÍLICO PINCEL VERMELHO P/QUADRO ACRÍLICO	JOCA R	UNI D	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
39	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	MER CUR	UNI D	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
40	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO.	FRA MA	UNI D	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
41	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA.	PANA SONI C	UNI D	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
43	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229, COR BRANCA, LARGURA 114, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT.	SCRI TY	UNI D	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
44	COLA, COMPOSIÇÃO À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, COR CREME, APLICAÇÃO ISOPOR, STYROFOAM, ESPUMA DE POLIURETANO, LÂ DE VI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, TIPO LÍQUIDO VIDRO C/90G.	CASC OI AR	UNI D	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
45	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS)	RIAC HO	FLH	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
46	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, LARGURA 550, COR PALHA, COMPRIMENTO 730.	RIAC HO	FLH	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00

47	PASTA ARQUIVO, MATERIAL, CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 230, ALTURA 315, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TIPO MOI A	FRA MA	CX	200	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00
48	PINCEL HIDRACOR (ESTOJO C/12 UNID)	LEON ORA	UNI D	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

- 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.14.08.244.0014.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/03, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;



04
5154/2004
CC 27
FLS. 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do atesto que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.404-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner.]

PARAGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões: vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DECIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

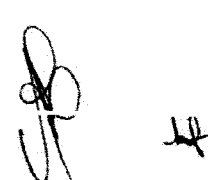
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Camargo, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4584
Site: www.caxias.ma.gov.br



PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARAGRAFO SETIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

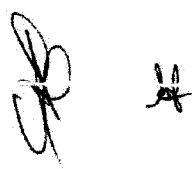
PARAGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





FOI NA: 10
PROC.: 5157/2024
PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

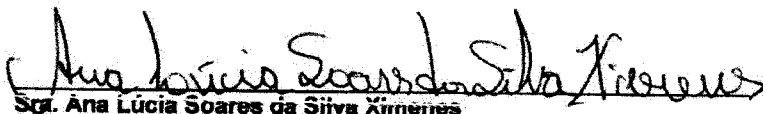
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

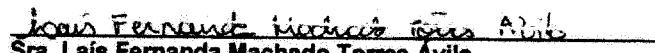
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 13 de novembro de 2023.



Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando justificativa para a realização de aditivo referente ao contrato nº001 da ata de registro de preços número 154/2023 do pregão eletrônico 051/2023, referente ao processo administrativo 4655/2023, entre a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, e a empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Registre-se, ainda, que a empresa presta serviços referente a contrato cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, conforme contrato número 001 da ata supracitada.

Por ser atividade assistencial relevante, torna-se imprescindível o objeto do contrato é essencial para suprir as necessidades da secretaria em geral, englobando todos os equipamentos, no qual necessitam do objeto do contrato para atender a população de baixa renda.

Ciente, o Município manifesta interesse em formalizar o termo aditivo de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos, para atender à execução da atividade do equipamento.

Não se pode perder de vista, então, que em virtude destas considerações, a celebração de aditivo do contrato entre a empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA e a secretaria de assistência e desenvolvimento social SMADS. Em razão disso faz-se necessária a realização de instrumental para manutenção da parceria e concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade social, corroborando com as diretrizes fundamentais da Assistência Social.

Atenciosamente,

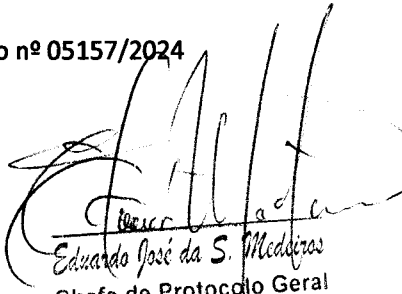


Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FOLHA:	12
PROC:	5157/2024
RUBRICA	

Processo nº 05157/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 11/11/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

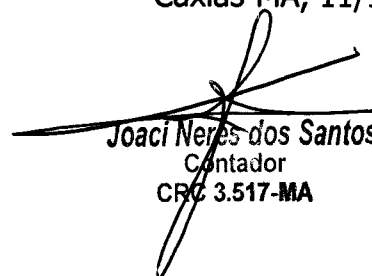
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 268.120,13

Caxias-MA, 11/11/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



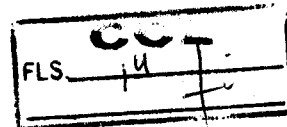
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

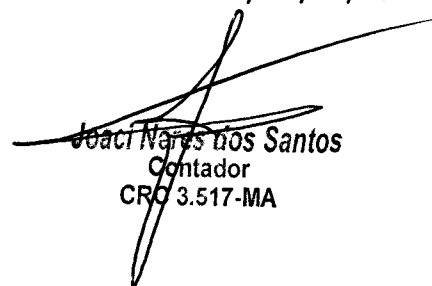
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

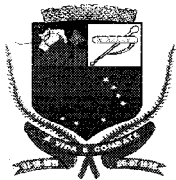
Dotação: 08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

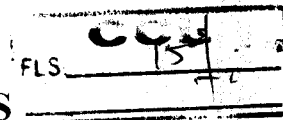
Saldo R\$: 133.000,10

Caxias-MA, 11/11/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05157/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

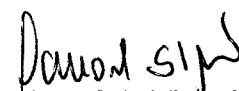
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 11/11/2024


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

Processo n. 05157/2024

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 11/11/2024

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05157/2024 - SMAS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TERMO ADITIVO DE VALOR, POSSIBILIZANDO COMPOSIÇÃO DE R\$ 8.655/93

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **Contrato de Adesão nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, do Pregão Eletrônico n.º 051/2023 – SRP, PA n.º 4655/2023**, celebrado com a empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA** que tem por objeto Fornecimento de *Material de Expediente*, destinados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias/MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato de Adesão nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, do Pregão Eletrônico n.º 051/2023 – SRP, PA n.º 4655/2023**, tendo em vista que, “houve aumento significativo nas demandas administrativas decorrentes de novos projetos, programas e serviços voltados à proteção social básica e especial. Esse aumento foi impulsionado principalmente pela ampliação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social e por ser atividade assistencial relevante, torna-se imprescindível o objeto do contrato para suprir as necessidades da secretaria em geral, englobando todos os equipamentos, no qual necessitam do objeto para atender a população de baixa renda.” (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelo mesmo preço e condições

constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

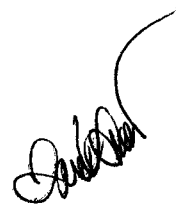
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

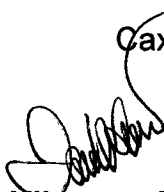
No caso em tela, verifica-se que o presente aditamento compreende percentual em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993. Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do **Contrato de Adesão nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, do Pregão Eletrônico n.º 051/2023 – SRP, PA n.º 4655/2023**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato de Adesão nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, do Pregão Eletrônico n.º 051/2023 – SRP, PA n.º 4655/2023**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda – Do Valor Contratual, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 11 de novembro de 2024.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica – Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.264.264/0001-25
Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DA GLORIA 640 A / CAMPO DE BELEM / CAXIAS / MA / 65609-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603575523732208

Informação obtida em 07/11/2024 08:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.264.264/0001-25

Certidão nº: 62137391/2024

Expedição: 10/09/2024, às 12:16:22

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.264.264/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.264.264/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:20:28 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **F3F6.CCA4.FCFF.0A80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092248/24

Data da

07/11/2024 08:52:59

Inscrição Estadual: 126613648

CPF/CNPJ: 38264264000125

Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA-034, 710 ANEXO A CEP: 65606885 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)81311022

Município: CAXIAS

UF: MA

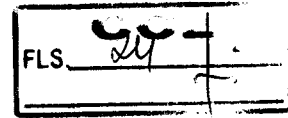
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 376890/24

Data da

23/09/2024 08:41:26

Inscrição Estadual: 126613648

CPF/CNPJ: 38264264000125

Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD MA-034, 710 ANEXO A CEP: 65606885 - ITAPECURUZINHO

Telefone: (99)81311022

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

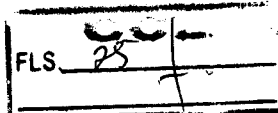
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001514242024

Data de expedição: 18/10/2024 08:11:33

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ **38.264.264/0001-25** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 38.264.264/0001-25

Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Municipal: 210290307621681

Endereço: RODOVIA MA-034 - PROXIMO A CHURRASCARIA DO TOTO
Bairro: ITAPECURUZINHO
Numero: 710
Município: CAXIAS

Complemento: ANEXO A
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
28/08/2020

Código de validação: EA7D4FD94A0A876F7E5919F52CADEA76
Data de validade da certidão: 16/01/2025
Finalidade: -

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05157/2024

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, E A EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes, portadora do RG nº 517.339 SSP/PI e CPF nº 324.990.193-87 a seguir denominada CONTRATANTE;

MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua Campo De Belém, Nº 677, Bairro: Campo De Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP: 65.609-040, Fone/Fax (99) 98131-1022, E-mail: julisses@hotmail.com.br, neste ato representado pela Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, portadora do RG. 0565179020159 SESP/MA e CPF/MF nº 061.488.123-47.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens abaixo relacionados do contrato inicial firmado entre as partes.

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 12.032,40 (Doze mil e trinta e dois reais e quarenta centavos)** conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0013	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18 50G (PCT C/12 UNID)	MERCUR	PC	25	R\$ 4,90	122,50
0033	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210. CX C/10 RESMAS.	CHAMEX	CX	25	R\$ 119,00	2.975,00
0036	PINCEL AZUL P/QUADRO ACRÍLICO	JOCAR	UNID	5	R\$ 5,50	27,50

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



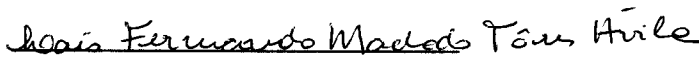
0037	PINCEL PRETO P/QUADRO ACRÍLICO	JOCAR	UNID	5	R\$ 5,50	27,50
0038	PINCEL VERMELHO P/QUADRO ACRÍLICO	JOCAR	UNID	5	R\$ 5,50	27,50
0048	PINCEL HIDRACOR (ESTOJO C/12 UNID)	LEONORA	UNID	50	R\$ 54,00	2.700
0002	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 450 X 330 X 260, COR AZUL OU AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADORES PARA PROTEÇÃO DE MÃO ATÓXICO.	FRAMA	UNID	25	R\$ 5,30	132,50
0011	COLA BRANCA (VIDRO C/ 90G)	CASCOLAR	UNID	25	R\$ 2,30	57,50
0021	FITA ADESIVA TIPO DUREX 45MM X 40M	3M	RL	25	R\$ 1,70	
0023	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12, COR SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA	ACRILEX	CX	25	R\$ 4,60	42,50
0029	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210.	TILIBRA	UNID	125	R\$ 7,50	937,50
0030	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CX C/ 12 DÚZIAS.	LEONORA	CX	50	R\$ 9,00	450,00
0031	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS. CX C/12 UNIDS.	JOCAR	CX	2	R\$ 14,20	28,40
0039	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	MERCUR	UNID	6	R\$ 2,20	13,20
0040	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO.	FRAMA	UNID	25	R\$ 10,10	252,50
0041	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO COMUM, MODELO AAA.	PANASONIC	UNID	3	R\$ 1,10	3,30
0043	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229, COR BRANCA, LARGURA 114, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT.	SCRITY	UNID	25	R\$ 0,30	7,50
0044	COLA, COMPOSIÇÃO À BASE DE BORRACHA E SOLVENTE, COR CREME, APLICAÇÃO ISOPOR, STYROFOAM, ESPUMA DE POLIURETANO, LÂ DE VI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODIFICADO COM RESINAS TACKFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, TIPO LÍQUIDO. VIDRO C/90G.	CASCOLAR	UNID	50	R\$ 2,50	125,00
0045	PAPEL DE SEDA (CORES VARIADAS)	RIACHO	FLH	75	R\$ 0,50	37,50
0046	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, LARGURA 550, COR PALHA, COMPRIMENTO 730.	RIACHO	FLH	75	R\$ 1,00	75,00
0047	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 230, ALTURA	FRAMA	CX	50	R\$ 77,50	3.875,00

	315, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TIPO MOLA.					
--	--	--	--	--	--	--

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 12 de NOVEMBRO de 2024


Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Sra. Ana Lúcia Soares da Silva Ximenes
CONTRATANTE


MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Sra. Laís Fernanda Machado Torres Ávila
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05157/2024

TIPO – ADITIVO DE QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.264.264/0001-25.

OBJETO: TERMO ADITIVO É O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 12.032,40 (DOZE MIL E TRINTA E DOIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS: SRA. ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES; PELA CONTRATADA: SRA. LAÍS FERNANDA MACHADO TORRES ÁVILA, REPRESENTANTE DA EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS-MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.